

**EMPENHO**  
**EMPENHO Nº: 2022NE00742- NE00804**  
Data do Empenho: 26/08/2022-08/09/2022  
Exercício: 2022  
Processo nº: 2022/997102  
Classificação do Objeto: Prestação de serviço  
Objeto: Fornecimento de Alimentação preparada  
Responsável pelo acompanhamento do serviço: Ana Raquel Santos Miranda  
Valor: R\$630,00 (Seis trinta reais)  
Valor: R\$6.120,00 (Seis Mil cento e vinte reais)  
Projeto Atividade: 1040008302C  
Natureza de Despesa: 3390-39  
Fonte de Recurso: 0149001435  
CONTRATADA: DELÍCIAS E SABORES LTDA  
CNPJ: 29490960-0001/69  
Endereço: RUA ISAAC ARAÚJO, Nº 415 QUADRA 12  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Saúde Pública/SESPA-11º CRS  
CNPJ:05.054.929/0001-17  
Endereço: BR 230 Km 05, Bairro Nova Marabá, Marabá/ Pará.  
ORDENADORA:Irlândia da Silva Galvão

Protocolo: 868618

**EMPENHO**  
**EMPENHO Nº: 2022NE00774**  
Data do Empenho: 09/09/2022  
Exercício: 2022  
Processo nº: 2022/1109741  
Classificação do Objeto: Consumo  
Objeto: Contratação de Empresa para agenciamentos de passagens aéreas.  
Responsável pelo acompanhamento do serviço: Dayane de Melo Silva  
Valor: R\$ 5.318,20 (Cinco mil Trezentos e dezoito reais e vinte centavos )  
Projeto Atividade: 1040008302C  
Natureza de Despesa: 3390-33  
Fonte de Recurso: 0149001435  
CONTRATADA: TOMETUR TRANSPORTE & TURISMO EIRELLI  
CNPJ: 11.461.587/0001-52  
Endereço: Rua F25, quadra 139, lote 01, Bairro Cidade Jardim, Parauapebas-Pará  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Saúde Pública/SESPA-11º CRS  
CNPJ:05.054.929/0001-17  
Endereço: BR 230 Km 05, Bairro Nova Marabá, Marabá/ Pará.  
ORDENADORA:Irlândia da Silva Galvão

Protocolo: 868617

**EMPENHO**  
**EMPENHO Nº: 2022NE00869**  
Data do Empenho: 13/10/2022  
Exercício: 2022  
Processo nº: 2022/1103409  
Classificação do Objeto: Prestação de serviço  
Objeto:translado de corpo do paciente, Ezequiel Ferreira Gama que foi a óbito no município de Belém do Pará e residia no município de Abel Figueiredo, o mesmo fazia tratamento de Saúde pelo Programa Tratamento Fora do Domicílio (TFD)  
Responsável pelo acompanhamento do serviço: Marinete Oliveira Chaves  
Valor: R\$5.969,25.000,00 (Cinco mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)  
Projeto Atividade: 1040008290C  
Natureza de Despesa: 3390-39  
Fonte de Recurso: 01030000  
CONTRATADA: FUNERARIA ROSA PAX LTDA  
CNPJ: 44172683-0001/30  
Endereço: AV BELEM 154 / CENTRO / BREU BRANCO / PA / 68488-000  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Saúde Pública/SESPA-11º CRS  
CNPJ:05.054.929/0001-17  
Endereço: BR 230 Km 05, Bairro Nova Marabá, Marabá/ Pará.  
ORDENADORA:Irlândia da Silva Galvão

Protocolo: 868564

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE.**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA – SESPA.**  
**CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ.**  
**RESOLUÇÃO Nº 97, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**  
A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e:  
- Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.  
- Considerando que a Portaria GM/MS nº 1.606 de 11 de setembro de 2001, prevê o pagamento complementar à Tabela Unificada do SUS, desde que seja efetivado com recursos próprios.  
- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde.  
- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolidou as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde.  
- Considerando a Resolução CIT nº 02, de 17 de janeiro de 2012, que em seu artigo 6º define que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão adotar relações complementares de ações e serviços de saúde,

sempre em consonância com o previsto na RENASES, respeitando as responsabilidades de cada ente federado pelo seu financiamento e de acordo com o pactuado nas Comissões Intergestores.  
- Considerando que a SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave)pode ser causada por vírus, como coronavírus (Sars-CoV) ou Influenza H1N1, ou bactérias, como Streptococcus pneumoniae ou Legionella, e deve ser tratada rapidamente com ajuda médica, pois pode evoluir rapidamente para uma insuficiência respiratória grave, que pode colocar a vida em risco.  
- Considerando que estudos realizados pela Fundação Oswaldo Cruz (Fio-cruz) apontaram indícios de crescimento nos casos de síndrome respiratória aguda grave (SRAG) entre a população adulta em diversos estados brasileiros a partir do final de abril de 2022.  
- Considerando a sinalização da Central Estadual de Regulação do Estado (contida no Processo 2022/1021743, seq.01), quanto ao aumento expressivo de solicitações de leitos destinados a internação de pacientes confirmados com SRAG por Covid-19 no mês de julho de 2022.  
- Considerando a necessidade de manter leitos de retaguarda para atender a demanda de SRAG, para que a população residente da Região Metropolitana I, assim como os demais municípios do Estado, esteja salvaguardada em caso de aumento súbito de casos de Coronavírus e/ou outras doenças respiratórias que ocasionem SRAG.  
- Considerando o Regimento Interno da CIB, aprovado pela Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018, em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “a”, define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os pleitos de abrangência estritamente municipal, devidamente aprovados na CIR e com parecer favorável da área técnica correspondente da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA.  
- Considerando a Resolução CIR Metropolitana I nº 017, de 21 de setembro de 2022 (homologada pela Resolução CIR Metropolitana nº 021, de 05 de outubro de 2022), que pactua a contratação de Serviço Assistencial com 60 (sessenta) leitos, sendo eles 30 (trinta) leitos clínicos SRAG e 30 (trinta) leitos de UTI SRAG, para atender Síndrome Respiratória Aguda Grave, a fim de salvaguardar a população no Estado do Pará.  
- Considerando o parecer favorável da área técnica da Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA  
Resolve:  
Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Metropolitana I nº 017, de 21 de setembro de 2022, que pactua a contratação de Serviço Assistencial com 60 (sessenta) leitos, sendo eles 30 (trinta) leitos clínicos SRAG e 30 (trinta) leitos de UTI SRAG, para atender Síndrome Respiratória Aguda Grave, a fim de salvaguardar a população no Estado do Pará.  
Art. 2º - Aprovar a adoção de tabela complementar de 2x ao valor da Tabela SIGTAP sobre a diária de Unidade de Terapia Intensiva – UTI adulto tipo II em Estabelecimento Assistencial de Saúde – EAS, conforme descrito no anexo I.  
Art. 3º - Aprovar a adoção de tabela complementar de 3x ao valor da média de AIH de acordo com a Tabela do Sistema de Informação Hospitalar - SIH/SUS sobre a média da AIH de Leitos Clínicos SRAG em Estabelecimento Assistencial de Saúde – EAS, conforme descrito no anexo II.  
Art. 4º Definir que os valores relativos ao pagamento, em tabela complementar, serão custeados com recursos do tesouro do Estado.  
Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Belém, 11 de outubro de 2022.

|                                                                                                |                                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Rômulo Rodovalho Gomes.<br>Secretário de Estado de Saúde Pública.<br>Presidente da CIB/SUS/PA. | Charles Cezar Tocantins de Souza.<br>Presidente do COSEMS/PA. |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|

**RESOLUÇÃO Nº 97, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**  
**ANEXO I**

| LEITO UTI - SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE |                                 |                                         |                                   |
|-----------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------|
| TIPO                                          | DIÁRIA/<br>VALOR SIGTAP/SUS R\$ | COMPLEMENTO<br>2X TABELA SIGTAP/SUS R\$ | VALOR DE<br>REFERÊNCIA/DIÁRIA R\$ |
| LEITOS UTI - SRAG                             | 600,00                          | 1.200,00                                | 1.800,00                          |

| ANEXO II             |                              |                                                 |                                   |
|----------------------|------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------------------|
| LEITO CLÍNICO - SRAG |                              |                                                 |                                   |
| TIPO                 | MÉDIA DE AIH-<br>SIH/SUS R\$ | COMPLEMENTO<br>3X MÉDIA DE AIH- SIH/<br>SUS R\$ | VALOR DE<br>REFERÊNCIA/DIÁRIA R\$ |
| LEITO CLÍNICO - SRAG | 295,32                       | 885,96                                          | 1.181,28                          |

**RESOLUÇÃO Nº 98, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e;  
- Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.  
- Considerando que a Portaria GM/MS nº 1.606 de 11 de setembro de 2001, prevê o pagamento complementar à Tabela Unificada do SUS, desde que seja efetivado com recursos próprios.  
- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde.